

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O DIA 17 DE ABRIL, COMO O DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE INDIGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Feirante Indígena de Aquidauana, que será comemorado anualmente, no dia 17 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Aquidauana.

Art. 2º No dia determinado para a alusão aos feirantes indígenas, que trata a presente Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização dos eventos, bem como as premiações a serem laureadas, e, oficinas de capacitação e exposições, cuja finalidade seja de dignificar e contemplar os feirantes indígenas de nossa Região, com despesas podendo ser efetuadas pelo Poderes Públicos, por conta de dotações orçamentárias próprias.

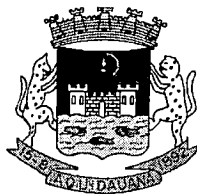
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2024.


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -


Vereador **HUMBERTO TORRES**
- 1º Secretário -

CÓPIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

Aquidauana - MS, 27 de Março de 2024.

Ofício N° 058/2024

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei N° 006/2024**, referente ao **Projeto de Lei N° 002/2024**, de autoria do **Vereador Tião Melo**, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessões realizadas nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal
Nesta
DPS/DL